



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4162 - www.ileel.ufu.br - ileel@ileel.ufu.br



ATA

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO EM 2024 DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA - CONSILEEL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, EM CARÁTER ORDINÁRIO

Aos cinco dias do mês de novembro de 2024, às quatorze horas, teve início a décima nona reunião do ano em curso do Conselho do Instituto de Letras e Linguística - CONSILEEL, em caráter ordinário e por via remota, na sala de reuniões virtuais da Direção do ILEEL, plataforma Cisco Webex Meetings. Como forma de ingresso à sala, foi utilizado o endereço eletrônico <<https://ufu.webex.com/meet/arivorski>> e dado início à reunião, sob a Presidência do Diretor do Instituto de Letras e Linguística, Prof. Dr. Ariel Novodvorski. Estiveram presentes, de acordo com a composição estabelecida pelo Estatuto da UFU e o Regimento do ILEEL, os representantes docentes e técnico-administrativos, coordenadores de cursos e de núcleos, citados no final desta Ata. **Ausência/s justificada/s.** João Carlos Biella. **Ausência/s não justificada/s:** Carolina Flávia de Henrique. A reunião transcorreu da seguinte forma: **1. Informes da Direção do ILEEL. 1.1.** O presidente do Conselho informou a retirada dos Itens 3.13., 3.14. e 3.17. **1.2.** O presidente do Conselho informou sobre a necessidade de indicação de um membro do CONSILEEL e um membro do PET/Letras, para compor a Comissão Avaliadora que escolherá o tutor/a do PET Encontro de Saberes (In)disciplinares, recentemente aprovado. Ninguém manifestou interesse, portanto, o Diretor do ILEEL deverá indicar um membro do CONSILEEL e encaminhará a solicitação para que a Tutora do PET/Letras indique um estudante. **1.3.** O presidente do Conselho informou que tomou conhecimento, na última sexta-feira por meio de comunicação telefônica, acerca da concessão de amparo para exercício provisório da prof^a Ana Érica, vinculada ao NUCLIT, para a Universidade Federal do Oeste da Bahia. O presidente do Conselho disse que foram feitas inúmeras tentativas de redistribuição do marido da professora para a UFU, inclusive por intermédio de contatos da própria Direção do ILEEL e diversas reuniões realizadas junto ao Diretor do ICIAG (Instituto de Ciências Agrárias) e à PROGEP, mas sem sucesso. Em decorrência desta situação e dos impactos que deixará para o NUCLIT e, conseqüentemente para o ILEEL, o presidente do Conselho informou que já havia agendado uma reunião na PROGEP, para buscar uma solução quanto à reposição da vaga. O coordenador do NUCLIT, conselheiro Rodrigo Denubila, lembrou ao Conselho que a vaga preenchida pela professora Ana Érica era oriunda de uma situação similar, em que a professora Camila Alavarce havia sido contemplada em decisão judicial para sua remoção à UFSCar, como medida de amparo para a manutenção da união familiar. **1.4.** O presidente do Conselho informou sobre a solicitação do NUPLI para leitura da carta enviada ao CONSILEEL em 21 de outubro de 2024. Antes de passar a leitura para a conselheira Elisete, coordenadora do NUPLI, o presidente do Conselho manifestou que gostaria de colocar a par do Conselho que o NUPLI enviou dois e-mails para a caixa de correio eletrônico do Diretor do ILEEL, com cópia para todos os docentes do NUPLI, no sentido de que fosse apreciado o teor da demanda, que por essa razão

colocou entre aspas alguns trechos dos e-mails. O primeiro foi enviado neste último domingo, manifestando descontentamento pelo fato de a solicitação do NUPLI ter sido "desconsiderada" por não ter constado como item de pauta na 19ª reunião do CONSILEEL. A professora Elisete aponta que a pauta não apresenta "o item referente à solicitação do NUPLI nem, sequer, faz referência a ela". O presidente do Conselho, enquanto Diretor do Instituto, respondeu o e-mail no dia de ontem, segunda-feira, informando que a Secretária da Direção, Ana Paula de Lima, já havia respondido a solicitação da Coordenadora do NUPLI, explicando que a carta seria lida pela professora Elisete na sessão de Informes. Disse que ainda reforçou em seu e-mail que essa é a prática costumeira não apenas do CONSILEEL, mas de todos os Conselhos na UFU, que leitura de carta não é ponto de pauta. E que tanto a solicitação da leitura quanto o conteúdo integral da carta serão registrados na correspondente ata da reunião. Apesar da explicação, na mesma segunda-feira a Coordenadora do NUPLI enviou um segundo e-mail, confirmando que a servidora Ana Paula de fato respondeu os questionamentos, e que foi com base nisso que resolveu enviar aquele e-mail. A professora Elisete reforçou que "assunto dessa relevância não pode constar na reunião Consileel como informe. Não foi isso que pedimos. Precisamos de um item de pauta, para que tenhamos o tempo e a atenção que o tema merece". Na sequência, o e-mail segue assim: "Então, Ariel, vamos considerar duas possibilidades: I) inserir a solicitação do Nupli como item de pauta na reunião de amanhã; ii) retirar o item corresponde à vaga da professora Maura da reunião de amanhã. O que você achar que é melhor a ser feito? Atenciosamente, Elisete". O professor Ariel entendeu ser de muito atrevimento colocar "possibilidades" para que o Presidente do Conselho tenha que se ajustar, conforme os interesses de um Núcleo, uma vez que a solicitação de leitura da carta não foi desconsiderada em nenhum momento por ele. Disse que respondeu a esse e-mail no dia de hoje, terça-feira, informando: "Darei ao Conselho todas as informações pertinentes. Você terá a possibilidade de ler a carta do NUPLI ao CONSILEEL, como já esclarecido, e constará tudo posteriormente na ata da reunião. Como já lhe dizemos, leitura de carta não é item de pauta". Na sequência, o presidente do Conselho passou a palavra à conselheira Elisete que, num primeiro momento, pediu desculpas pela insistência, no caso de ter sido atrevida, e explicou que ela representa o NUPLI, que os e-mails foram enviados por ela, mas enquanto representante desse Núcleo. Solicitou tempo para poder tratar do assunto e enfatizou que o representante do NUPLI na comissão de redimensionamento foi contrário aos critérios adotados, para justificar para qual núcleo iria a vaga em aberto, mas não sobre a destinação da vaga. A seguir, fez a leitura da carta, reproduzida integralmente aqui: "Prezado Diretor do Instituto de Letras e Linguística e Presidente do Conselho deste Instituto, Sr. Ariel Novodvorski, Prezados membros do Conselho do Instituto de Letras e Linguística, O Núcleo de Língua Portuguesa e Linguística - NUPLI dirige-se aos senhores para contestar os critérios adotados pela Comissão Permanente (cf. Portaria DIRILEEL n. 377, de 5 de setembro de 2024) destinada a analisar e avaliar possibilidades de (re)dimensionamento de vagas de docentes no âmbito do ILEEL, e validados por este Conselho para o (re)dimensionamento de vagas de docentes oriundas de aposentadoria, exoneração, vacância e/ou novos códigos de vagas que o ILEEL possa eventualmente receber. Especificamente, o NUPLI contesta os critérios adotados para o (re)dimensionamento das três vagas enviadas para análise da referida comissão, desde a sua criação em 5 de setembro de 2024, a saber: 1. vaga (código de vaga nº 0930567) oriunda do pedido de exoneração do professor Daniel Padilha Pacheco da Costa, alocado no Núcleo de Tradução - NUTRAD, efetivada em 12 de setembro de 2024; 2. vaga (código de vaga nº 0322589) oriunda do pedido de exoneração da professora Andrea de Castro Martins Bahiense, efetivada em 11 de julho de 2024, alocada no Núcleo de Francês e Literaturas de Língua Francesa - NUFLLI; 3. vaga (código de vaga nº 321921) oriunda da aposentadoria da professora

Maura Alves de Freitas Rocha, alocada no Núcleo de Língua Portuguesa e Linguística - NUPLI, efetivada em 17 de junho de 2024. A contestação se deve, de um lado, à percepção da falta de isonomia na análise das solicitações recebidas pela comissão, uma vez que as vagas 1 e 2 foram analisadas por critérios distintos da vaga 3, e, de outro, à consideração de que o critério para análise da vaga 3 são reducionistas, pois que tomam exclusivamente a relação entre a quantidade de horas-aula na graduação ministradas por um núcleo anualmente e o número de professores que pertencem a este núcleo. Tendo em vista o que apresentamos, dividimos nossa argumentação em torno dos dois aspectos acima indicados. 1. Da análise isonômica das vagas a serem preenchidas no ILEEL Uma vez recebidas pela comissão demandas que tratam da análise de três vagas para possível redimensionamento no âmbito do Instituto, espera-se que a análise seja realizada sob os mesmos critérios, levando-se em consideração as necessidades do ILEEL em relação ao seu funcionamento global, que contempla a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e gestão. A análise das demandas realizada sob critérios distintos, como a que se deu pela Comissão em relação a essas três vagas, acaba por ferir os princípios norteadores do serviço público e das atividades dos servidores públicos aferidos pela Constituição Federal do Brasil promulgada em 1988 (CF/88)¹, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Com isso, o servidor público deve atuar de forma a respeitar a razoabilidade e proporcionalidade, bem como aferir a generalidade (universalidade) e seu caráter isonômico e impessoal, que visa a garantir um benefício, pelo serviço público, ao maior número de indivíduos, não apenas a alguns. Desse modo, os membros do NUPLI solicitam que a avaliação da destinação das três vagas indicadas seja refeita a partir da consideração dos mesmos critérios e que esses critérios sejam previamente publicizados e levem em conta o funcionamento global da universidade, conforme dispomos no item seguinte. 2. Da criação de critérios que considerem as atividades da carreira docente no Ensino Superior Depois de dar encaminhamento para as vagas 1 e 2, analisadas sem a aplicação de critérios previamente definidos, uma vez que a Comissão simplesmente atendeu as reivindicações dos representantes dos dois núcleos de origem dessas vagas no sentido de mantê-las nesses núcleos, a Comissão estabeleceu critérios para a análise da vaga 3 considerando exclusivamente a relação entre a quantidade de horas-aula na graduação ministradas por um núcleo anualmente e o número de professores que pertencem a este núcleo. Os membros do NUPLI entendem que a simplificação dos critérios, restrita às aulas nos cursos de graduação, fere o que dispõem legislações de (i) âmbito federal, (ii) da própria universidade, e (iii) deste instituto. Na sequência, apresentamos o que dispõem algumas dessas legislações. (i) A Constituição Federal do Brasil de 1988 determina o seguinte: Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Em consonância com a Constituição Federal, a Lei nº 12.772/2012², que regulamenta a Carreira do Magistério Superior das IFES, preconiza que: Art. 2º São atividades das Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica. Nota-se, com isso, que a desvalorização das atividades docentes na Pós-graduação e na Extensão, bem como aquelas de Gestão, vai na contramão da CF/88 e da referida Lei, além de contrariar o Plano Nacional de Educação (PNE)³, documento do MEC que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional brasileira no período de 2014 a 2024. Vejamos a Meta 13 do MEC: Meta 13 – Qualidade da Educação Superior Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo

exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. (ii) No âmbito da legislação da UFU é importante observar o Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão - PIDE4 . O planejamento estratégico da UFU define as diretrizes, as metas, a missão e a visão da universidade. Vejamos as diretrizes 2 e 3 do PIDE UFU 2022- 2027: Diretriz 2 - Aprimorar os processos de desenvolvimento da pesquisa, da tecnologia e da inovação para gerar conhecimentos e produtos sustentáveis. Diretriz 3 - Garantir a excelência nas atividades de extensão, por meio da integração com a sociedade, promovendo a interação transformadora entre a Universidade e outros setores sociais. Podemos observar ainda como o PIDE em curso define a missão e a visão da UFU: Missão Promover o ensino, a pesquisa e a extensão de forma integrada, produzindo e disseminando a ciência, a tecnologia, a inovação, a cultura e a arte, formando cidadãos críticos comprometidos com a ética, a democracia, a sustentabilidade e a transformação social. Não obstante, o Regimento Geral⁵ da UFU, no que concerne à organização das unidades acadêmicas, ressalta sua estruturação em benefício do tripé ensino, pesquisa e extensão, como vemos na sequência. **CAPÍTULO IV DAS UNIDADES ACADÊMICAS:** Art. 53. A Unidade Acadêmica é o órgão básico da UFU, devendo possuir organização, estrutura e meios necessários para desempenhar, no seu nível, todas as atividades e exercer todas as funções essenciais ao desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão. Art. 56. No exercício de suas competências, as Unidades Acadêmicas exercerão as seguintes funções no âmbito de sua área de conhecimento: I. ministrar curso(s) de graduação ou programa(s) de pós-graduação; II. promover e desenvolver atividades de pesquisa científica e de produção de conhecimento; III. ministrar cursos de pós-graduação lato sensu; IV. ministrar cursos sequenciais e de educação a distância; V. promover e desenvolver atividades de extensão; VI. ministrar, para toda a UFU, as disciplinas relacionadas com sua área do conhecimento; VII. propiciar colaboração técnica, científica e didática às demais Unidades Acadêmicas da UFU, bem como assistência da mesma natureza a entidades públicas e privadas; VIII. prestar serviços de extensão às comunidades interna e externa à UFU; IX. colaborar no ensino da educação básica e da educação profissional mantido pela UFU; e X. outras funções relacionadas com sua área de competência, observadas as disposições legais pertinentes A organização interna das unidades acadêmicas corrobora, portanto, a missão das universidades públicas brasileiras e a própria visão da UFU disposta no PIDE UFU 2022-2027, indicada a seguir: Visão Ser referência de Universidade pública na promoção do ensino, da pesquisa e da extensão em âmbito regional, nacional e internacional, promovendo a formação humanística e inclusiva para o desenvolvimento social, econômico e ambiental. (iii) No âmbito da unidade acadêmica, a Resolução CONSILEEL n. 86 , de 29 de outubro de 2021 - que estabelece as normas de registros de atividades no plano de trabalho, atribuição de aulas e normatiza o exercício das atividades docentes, no âmbito do instituto de letras e linguística da Universidade Federal de Uberlândia - em seu Art. 8º anuncia que ao professor do ILEEL serão atribuídas aulas, levando-se em conta a previsão de realização da totalidade de suas demais atividades do semestre e de seu comprometimento institucional, e mais abaixo lista-se quais são as atividades e comprometimento institucionais: 1. Coordenador de núcleo; 2. Presidente ou membro de NDE; 3. Coordenador de estágio supervisionado; 4. Coordenador ou membro de projetos de ensino, internos ou externos, individuais ou coletivos; 5. Coordenador ou membro de projetos de pesquisa, internos ou externos, individuais ou coletivos; 6. Coordenador ou membro de projetos de extensão, internos ou externos, individuais ou coletivos; 7. Líder ou vice-líder de grupos de pesquisa, credenciados pelo CNPq, ou grupos de estudos aprovados pelo CONSILEEL; 8. Orientador de, pelo menos, 1 (um) aluno vinculado a projetos em andamento em nível de graduação (extensão, iniciação científica),

devidamente formalizados com comprovação; 9. Orientador de, pelo menos, 1 (um) aluno vinculado a projetos em andamento em nível de graduação - TCC, devidamente formalizados com comprovação; 10. Orientador ou co-orientador de, pelo menos, 2 (dois) alunos vinculados a projetos em andamento em nível de pós-graduação (mestrado, doutorado, supervisão de pós-doutorado), devidamente formalizados com a aprovação dos programas de pós-graduação; 11. Presidente ou membro de comissões, colegiados ou conselhos internos ou externos nomeados por meio de Portaria, com duração mínima de três meses de trabalho efetivo a cada período letivo. Por fim, a Portaria DIRILEEL n. 377/2024, que institui a Comissão que trata do (re)dimensionamento de vagas, indica que se deve levar em conta todas as atribuições docentes, também levando em conta a articulação entre ensino, pesquisa e extensão e as atividades de gestão relacionadas. Art. 3º Ficará a cargo desta Comissão a realização de estudos contínuos e acompanhamento dos processos de surgimento de vagas de docente, oriundas de aposentadoria, exoneração, vacância e/ou de novos códigos de vagas que, eventualmente, o ILEEL venha a receber, visando: I - a equidade na distribuição de vagas docentes, principalmente conforme a carga horária de aula dos cursos de Graduação, mas também considerando as atividades de Pós-graduação e de Extensão. [...] Tendo em vista o que apresentamos, solicitamos que os critérios estejam em acordo com as legislações superiores e, portanto, sejam redefinidos levando em conta a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e gestão, e, após sua aprovação, sejam aplicados com isonomia a toda e qualquer vaga, inclusive sobre aquelas já discutidas no âmbito da Comissão que trata do (re)dimensionamento de vagas. Considerando o direito à transparência disposto na Constituição Federal do Brasil de 1988, é necessário que cada redimensionamento de vagas (as já analisadas pela Comissão e as seguintes) seja acompanhada por um documento que comprove a aplicação dos novos critérios para que então a vaga seja efetivamente redimensionada. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração. Núcleo de Língua Portuguesa e Linguística - NUPLI." Após algumas ponderações sobre o assunto, o presidente do Conselho sugeriu que o conteúdo da carta e toda a argumentação fosse discutida no tratamento do item 3.12. **1.5.** O conselheiro Fernando solicitou a inversão do item 3.11 com o item 3.12. e informou sobre a necessidade de tomar medidas eficazes devido a grande incidência de escorpiões no bloco 1G. O assunto já foi levado ao CONSUN, mas sem soluções. O presidente do Conselho propôs tratar diretamente sobre a matéria com o Prefeito de Campus. **2. Ata. 2.1. Aprovação da Ata da 18ª reunião do CONSILEEL**, SEI nº 5810676, realizada em caráter ordinário, em 22 de outubro de 2024, processo SEI nº 23117.069754/2024-58. Submetida à votação, a ata foi aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis e 2 (duas). **3. ORDEM DO DIA. 3.1. Ciência ao Conselho da aprovação** junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Literários - PPGELIT do Projeto de Pesquisa intitulado "Reverberações de Sade Imaginação perversa e literatura" proposto pelo Prof. Dr. Fábio Figueiredo Camargo, processo SEI nº 23117.061370/2024-97. Foi dada ciência ao conselho. **3.2. Solicitação de promoção** (mudança de classe - Lei 12.772/2012, Artigo 12, § 3º), de Associado D4 para Titular E1, no interstício de 11 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2024, tendo como requerente a Profª Drª Eliana Dias e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.070060/2024-63. Procedeu-se a leitura do parecer nº 40/2024/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, documento SEI nº 5847750, assim concluído: "(...) Assim sendo, esta comissão é de parecer FAVORÁVEL à aprovação do relatório de Promoção de Associado D4 para Titular E1 da Prof.ª Dr.ª Eliana Dias, relativo ao interstício de 11 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2024, no Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia." Submetido a votação, o parecer da comissão foi aprovado com 17 (dezessete) votos favoráveis. **3.3. Relatório de atividades desenvolvidas**

durante o Estágio Probatório (2ª Etapa), no interstício de 25 de dezembro de 2023 a 24 de outubro de 2024, tendo como requerente a Profª Drª Natalia Aparecida Bisio de Araujo, e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, Processo SEI nº 23117.069926/2024-93. Procedeu-se a leitura do parecer nº 35/2024/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, documento SEI nº 5847750, assim concluído: "(...) Tendo em vista que a requerente apresenta as exigências necessárias para a aprovação de sua 2ª etapa do Estágio Probatório, nos termos da Resolução n. 04/2018 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia, esta comissão é de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Relatório de Estágio Probatório (2ª etapa), referente às atividades desenvolvidas no período de 25 de dezembro de 2023 a 24 de outubro de 2024, da Profa. Dra. Natalia Aparecida Bisio de Araujo." Submetido a votação, o parecer da comissão foi aprovado com 17 (dezesete) votos favoráveis.

3.4. Relatório de atividades desenvolvidas durante o Estágio Probatório (2ª Etapa), no interstício de 18 de dezembro de 2023 a 18 de outubro de 2024, tendo como requerente a Profª Drª Jozelma de Oliveira Ramos, e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, Processo SEI nº 23117.071344/2024-77. Procedeu-se a leitura do parecer nº 39/2024/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, documento SEI nº 5847749, assim concluído: "(...) Tendo em vista que a requerente apresenta as exigências necessárias para a aprovação de sua 2ª etapa do Estágio Probatório, nos termos da Resolução n. 04/2018 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia, esta comissão é de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Relatório de Estágio Probatório (2ª etapa), referente às atividades desenvolvidas no período de 18 de dezembro de 2023 a 18 de outubro de 2024, da Profa. Dra. Jozelma de Oliveira Ramos." Submetido a votação, o parecer da comissão foi aprovado com 18 (dezoito) votos favoráveis.

3.5. Solicitação de Afastamento Integral para cursar pós-doutorado no país, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, tendo como requerente a Prª Drª Mirella de Oliveira Freitas e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.066662/2024-16. Procedeu-se a leitura do parecer nº 38/2024/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, documento SEI nº 5847713, assim concluído: "(...) Desta forma, esta Comissão é de parecer favorável ao pedido de afastamento da Mirella de Oliveira Freitas, no período de 16 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, para cursar pós-doutorado na Universidade Estadual de Campinas." Submetido a votação, o parecer da comissão foi aprovado com 18 (dezoito) votos favoráveis.

3.6. Solicitação de Afastamento para Cursar Licença Capacitação fora do país, no período de 25 de fevereiro de 2025 a 21 de maio de 2025, 90 dias, para estudos na Universitat Pompeu Fabra, Barcelona, Espanha, tendo como requerente a Profª Drª Heloisa Mara Mendes e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.071026/2024-14. Procedeu-se a leitura do parecer nº 37/2024/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, documento SEI nº 5847698, assim concluído: "(...) Desta forma, esta Comissão é de parecer favorável à liberação da Prof.ª Dr.ª Heloisa Mara Mendes para licença capacitação, no período de 25 de fevereiro de 2025 a 21 de maio de 2025." Submetido a votação, o parecer da comissão foi aprovado com 19 (dezenove) votos favoráveis.

3.7. Aprovação da composição da possível Comissão Julgadora para avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de professor visitante ou professor e pesquisador visitante estrangeiro, na área/subárea Português Língua Estrangeira ou Língua Adicional / Ensino-aprendizagem de Português Língua Estrangeira ou Língua Adicional, a saber: **Titulares:** **1)** Prof. Dr. Ariel Novodvorski - (Presidente); **2)** Profª Drª Marli Cardoso dos Santos; **3)** Prof. Dr. Pedro Afonso Barth. **Suplentes:** **1)** Profª Drª Heloisa Mara Mendes; **2)** Profª Drª Larissa Picinato Mazuchelli; **3)** Prof. Dr. Willian Mineo Tagata; **4)** Profª Drª Camila Soares López; **5)** Prof. Dr. Carlos Augusto de Melo, processo SEI nº 23117.039960/2024-33. Submetida à votação, a composição da

Comissão Julgadora para avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de professor visitante ou professor e pesquisador visitante estrangeiro, foi aprovada com 17 (dezessete) votos favoráveis. **3.8. Aprovação da composição da Comissão Especial para avaliação da defesa de memorial**, como parte das exigências para promoção na carreira da Classe de Professor Associado, nível D4, para a Classe de Professor Titular, nível E1, da Carreira de Magistério Superior, da Prof^a Dr^a Eliana Dias, conforme documento SEI nº 5821144. Composição da Comissão Especial, a saber: **1. Titulares: 1.1.** Prof^a Dr^a Carmem Lúcia Hernandes Agustini - ILEEL/UFU - (Presidente); **1.2.** Prof^a Dr^a Ieda Maria Alves - USP; **1.3.** Prof^a Dr^a Maria Cândida Trindade Costa de Scabra - UFMG e **1.4.** Prof^a Dr^a Elizabete Aparecida Marques - UFMS; **2. Suplentes: 2.1.** Prof. Dr. Waldenor Barros Moraes Filho - ILEEL/UFU; **2.2.** Prof. Dr. Alexandre Melo de Souza - UFAL e **2.3.** Prof^a Dr^a Karylleila dos Santos Andrade - UFT, processo SEI nº 23117.070060/2024-63. Submetida à votação, a composição da Comissão Especial para avaliação da defesa de memorial da Prof^a Dr^a Eliana Dias, foi aprovada com 19 (dezenove) votos favoráveis. **3.9. Homologar o resultado do Exame de Suficiência** aplicado à discente Suellen Pereira Sanches, matrícula 12011LPL010, do Curso de Graduação em Letras: Língua Portuguesa com domínio de Libras, para o componente curricular a saber: **ILEEL31631** Libras VI, tendo a discente obtido média igual a 95,0 (noventa e cinco), sendo aprovada, conforme Ata ILEEL, SEI nº 5831514, processo SEI nº 23117.063592/2024-44. Procede-se à leitura da ata, SEI nº 5831514, assim concluído: "(...) A Discente fez a apresentação da temática dentro do tempo previsto, a banca fez a arguição e após a saída dela da sala de reuniões remota, a banca concluiu as atividades e cada membro emitiu o seguinte parecer: Membro titular 1: **90,0**; Membro titular 2: **100,0**; Membro titular 3: **95,0**; Somatória total: **285,0**; **Média final: 95,00**. Com esse resultado a banca emitiu o parecer de **APROVADA** para a Discente SUELLEN PEREIRA SANCHES, matrícula 12011LPL010." Submetido a votação, o resultado do Exame de Suficiência aplicado à discente Suellen Pereira Sanches foi homologado com 18 (dezoito) votos favoráveis. **3.10. Aprovar, em decorrência da exoneração da Profa. Dra. Andrea De Castro Martins Bahiense**, SIAPE nº 1086568, concedida em 11 de julho de 2024, a redistribuição de Luís Fernando Bulhões Figueira, da Universidade Federal do Espírito Santo para a Universidade Federal de Uberlândia, tendo como requerente a Coordenação do Curso de Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa, processo SEI nº 23117.070921/2024-11. Após análise do parecer, documento SEI nº 5816003, a redistribuição de Luís Fernando Bulhões Figueira, da Universidade Federal do Espírito Santo para a Universidade Federal de Uberlândia foi aprovada com 17 (dezessete) votos favoráveis. **3.11. Proposta de Calendário Letivo Especial de 2025** para o Curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, na modalidade a distância, tendo como requerente o Prof. Dr. Ivan Marcos Ribeiro e relator o Conselheiro Fernando de Oliveira Silva, processo SEI nº 23117.067636/2024-13. Proceveu-se a leitura do parecer nº 33/2024/CONSILEEL/ILEEL, documento SEI nº 5847475, assim concluído: "(...) Salvo melhor juízo deste Conselho, sou de parecer favorável à proposta de Calendário Acadêmico Especial 2025 do Curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, na modalidade a distância, polos: Bambuí - MG, Barretos - SP, Ituiutaba - MG, Jales - SP, Lagamar -MG, São Sebastião do Paraíso - MG, Vitória - ES e Votuporanga - SP e que sejam adotados os trâmites necessários para encaminhamento da Minuta para apreciação e aprovação no Conselho de Graduação - CONGRAD desta universidade." Após discussões sobre o assunto, submetida a votação, a Minuta de Resolução foi aprovada com 17 (dezessete) votos favoráveis, que deverá gerar Resolução conforme minuta, SEI nº 5847532, constante no processo. **3.12. Aprovar, em decorrência da aposentadoria compulsória da Prof^a Dr^a Maura Alves de Freitas Rocha**, matrícula SIAPE nº 64121320, código de vaga 321921, concedida

em 14 de junho de 2024, a partir da análise realizada pela Comissão de (re)dimensionamento de vagas de docentes no âmbito do ILEEL, em reunião realizada em 18 de outubro de 2024, que a vaga em aberto seja encaminhada para o Curso de Língua Portuguesa com Domínio de Libras, Processo SEI nº 23117.070110/2024-11. Uma vez aberta a discussão sobre o assunto, foram feitas diversas manifestações por parte dos conselheiros/as, em que foram apontadas as necessidades e discrepâncias quanto a aquilo que é factível de acontecer para um Núcleo e não para outros. De modo geral, as manifestações a importância quanto ao estudo de (re)dimensionamento das vagas docentes no ILEEL, foi apontada a necessidade de que a Comissão apresente o método e os cálculos realizados para alcançar o resultado apresentado na Ata encaminhada ao Consileel. O presidente do Conselho parabenizou os conselheiros/as pela maturidade na discussão e informou que esse item será retomado na próxima reunião, devido ao avançar do horário.

3.13. Proposta de Projeto de Pesquisa intitulado "O gênero sentença judicial: uma análise linguístico-discursiva", tendo como requerente a Prof.^a Dr.^a Elisete Maria de Carvalho Mesquita, e relatora a Conselheira Cristiane Carvalho de Paula Brito, processo SEI nº 23117.070405/2024-89. Item retirado de pauta a pedido da relatora.

3.14. Proposta de Projeto de Pesquisa intitulado "História do Direito francês e Jurilinguística francesa", tendo como requerente a Prof.^a Dr.^a Ana Maria Donnard, e relator o Conselheiro Ivan Marcos Ribeiro, processo SEI nº 23117.072270/2024-96. Item retirado de pauta a pedido do relator.

3.15. Solicitação de prorrogação do Projeto de Pesquisa "Identidade e diferença no ensino-aprendizagem de línguas estrangeiras: discurso, interseccionalidade e subjetividade na contemporaneidade", tendo como requerente a Prof.^a Dr.^a Mariana Rafaela Batista Silva Peixoto e relatora a Conselheira Margareth de Souza Freitas Thomopoulos, processo SEI nº 23117.051654/2020-41. Item será tratado na próxima reunião.

3.16. Relatório final do Projeto de Pesquisa intitulado "Estudos Célticos: Antigos e Medievais - Literatura, Linguística e Memória Cultural", tendo como requerente a Prof.^a Dr.^a Ana Maria Donnard, e relator o Conselheiro Carlos Augusto de Melo, processo SEI nº 23117.072246/2024-57. Item será tratado na próxima reunião.

3.17. Proposta de criação de novos cursos no Campus Patos de Minas, tendo como requerente o Prof. Dr. Frederico de Sousa Silva e relator o Conselheiro João Carlos Biella, processo SEI Nº 23117.019052/2024-23. Item retirado de pauta.

3.18. Minuta de Resolução referente aos critérios para concessão de diárias, passagens e frota, para participação em eventos científicos ou a serviço, em viagens nacionais e internacionais, com recursos da matriz orçamentária e da FAU, no âmbito do Instituto de Letras e Linguística, tendo como requerente o Prof. Dr. Gilson José dos Santos e relatora a Conselheira Mariana Rafaela Batista Silva Peixoto, processo SEI nº 23117.067424/2024-28. Item retirado de pauta a pedido da relatora.

3.19. Minuta de Resolução referente ao Regulamento do Programa de Pós-graduação em Estudos Literários - Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Estudos Literários do Instituto de Letras e Linguística, tendo como requerente a Coordenação do referido Programa e relator o Conselheiro Rodrigo Valverde Denubila, processo SEI nº 23117.070629/2024-91. Item será tratado na próxima reunião.

4. AFASTAMENTOS. Fernanda Mussalim Guimarães Lemos Silveira. Afastamento no período de 24/10/2024 a 25/10/2024 para tratar de assuntos de saúde.

5. ASSUNTOS GERAIS. Não Houve. Às dezessete horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Ana Paula de Lima, na qualidade de Secretária para esta reunião, pelo Sr. Presidente do Conselho, Prof. Dr. Ariel Novodvorski, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, que registram sua presença e estão listados a seguir. Uberlândia, cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Ana Paula de Lima (Secretária)

Ariel Novodvorski (Presidente)
Alef Vieira de Oliveira
Camila Soares López
Carlos Augusto de Melo
Cristiane Carvalho de Paula Brito
Cynthia Beatrice Costa
Daniel Mazzaro Vilar de Almeida
Elisete Maria de Carvalho Mesquita
Fábio Izaltino Laura
Fernando de Oliveira Silva
Ivan Marcos Ribeiro
José Carlos de Oliveira
Jozelma de Oliveira Ramos
Leandro César Albuquerque de Freitas
Leandro Silveira de Araujo
Maíra Sueco Maegava Córdoba
Maria Ivonete Santos Silva
Mariana Rafaela Batista Silva Peixoto
Margareth de Souza Freitas Thomopoulos
Rodrigo Valverde Denubila
Rosangela Aparecida Resende de Melo Rocha
Stéfano Pascoal



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Valverde Denubila, Conselheiro(a)**, em 19/11/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Lima, Secretário(a)**, em 19/11/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 19/11/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto de Melo, Conselheiro(a)**, em 21/11/2024, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margareth de Souza Freitas Thomopoulos, Conselheiro(a)**, em 24/11/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5848293** e o código CRC **7E91701E**.

Referência: Processo nº 23117.073244/2024-85

SEI nº 5848293